

Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP

Quarta-feira, 19 de agosto de 2020 - nº 180 - Ano III
Lei 2.857/17 | Decreto 4.310/17 | piracaia.sp.gov.br



Esta edição contém
12 páginas

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob Nº 17/2020, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPUTADORES E MOBILIÁRIO PARA O DEPTO DE SAÚDE, CONFORME ANEXO - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 20/08/2020 09:00 horas até 01/09/2020 às 09:00 hs - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 01/09/2020 às 10:00 horas - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob Nº 18/2020, visando a AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS O KM COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E EQUIPES DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO 01 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 20/08/2020 09:00 hs até 03/09/2020 09:00 hs - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03/09/2020 10:00 horas - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado. Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
13º	ADRIANA JORGIA DA SILVA	22.337.933-5

Piracaia, 19 de agosto de 2020
Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N º 06/DRH/2020

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2020- Edital nº 06/2020, abaixo relacionados, classificados para os empregos de Professor de Português convocado a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento das vagas. O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

	Professor de Português
2º	Tassia Fernanda Nichele

Piracaia, 18 de agosto de 2020.
Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira
Diretor Departamento de Recursos Humanos

EDITAL Nº 14/2020

EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2001 – Lei de Responsabilidade Fiscal, COMUNICA as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA às 19 h horas do dia 26 de agosto de 2020, objetivando a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2021, no Salão Azul do Paço Municipal, localizado à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, objetivando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

A audiência será realizada de acordo com as orientações sanitárias do município e da Organização Mundial da Saúde. Este edital substitui o edital de nº. 12/2020.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 19 de agosto de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018 EDITAL N º 115/DRH/2020

Ficam os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 01/2018 do Processo de nº 1735/DRH/2018, para o cargo de provimento efetivo de Cuidador/Educador, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADO a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga. O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 9.670

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, a partir de 18 de agosto de 2.020, a Sra. Judite Aparecida Bisanson Junho, Rg. 20.487.205.4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia. Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 18 de agosto de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MÁRCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

PORTARIA Nº. 9.671

Dispõe sobre Regime Especial de Retribuição Extraordinária Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal WANDERLEY FIALHO, matrícula 143254, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda Municipal, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Regime Especial de Retribuição Extraordinária, com fulcro na Lei Municipal 1800, de 11 de abril de 1.995, alterada pelas leis 3.041/2019 e 3072/2019.

A presente portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a fevereiro de 2020.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 18 de agosto de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.672

Dispõe sobre Regime Especial de Retribuição Extraordinária Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal SINEZIO PEREIRA DE MATOS, matrícula 143523, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda Municipal, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Regime Especial de Retribuição Extraordinária, com fulcro na Lei Municipal 1800, de 11 de abril de 1.995, alterada pelas leis 3.041/2019 e 3072/2019.

A presente portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a fevereiro de 2020.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 18 de

agosto de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.673

Dispõe sobre Regime Especial de Retribuição Extraordinária Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE: CONCEDER, a servidora municipal SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 143566, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda Municipal, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Regime Especial de Retribuição Extraordinária, com fulcro na Lei Municipal 1800, de 11 de abril de 1.995, alterada pelas leis 3.041/2019 e 3072/2019.

A presente portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a fevereiro de 2020.

Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 18 de agosto de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.674

Dispõe sobre Regime Especial de Retribuição Extraordinária Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal WALTER FLORIANO DE ANDRADE, matrícula 14400, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda Municipal, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Regime Especial de Retribuição Extraordinária, com fulcro na Lei Municipal 1800, de 11 de abril de 1.995, alterada pelas leis 3.041/2019 e 3072/2019.

A presente portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a fevereiro de 2020.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 18 de agosto de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.675

Dispõe sobre Regime Especial de Retribuição Extraordinária Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal ROBSON NUNES DA SILVA, matrícula 143603, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda Municipal, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Regime Especial de Retribuição Extraordinária, com fulcro na Lei Municipal 1800, de 11 de abril de 1.995, alterada pelas leis 3.041/2019 e 3072/2019.

A presente portaria, entrará em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos a fevereiro de 2020.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 18 de agosto de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.676

Dispõe sobre Regime Especial de Retribuição Extraordinária

Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal RICARDO DE MORAIS, matrícula 9202, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda Municipal, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Regime Especial de Retribuição Extraordinária, com fulcro na Lei Municipal 1800, de 11 de abril de 1.995, alterada pelas leis 3.041/2019 e 3072/2019.

A presente portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a fevereiro de 2020.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 18 de agosto de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.677

Dispõe sobre Regime Especial de Retribuição Extraordinária

Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal REINALDO AMORIM DE ATAIDE, matrícula 4618, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda Municipal, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Regime Especial de Retribuição Extraordinária, com fulcro na Lei Municipal 1800, de 11 de abril de 1.995, alterada pelas leis 3.041/2019 e 3072/2019.

A presente portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a fevereiro de 2020.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 18 de agosto de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.678

Dispõe sobre Regime Especial de Retribuição Extraordinária

Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal REGINALDO BEZERRA DA SILVA, matrícula 9199, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda Municipal, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Regime Especial de Retribuição Extraordinária, com fulcro na Lei Municipal 1800, de 11 de abril de 1.995, alterada pelas leis 3.041/2019 e 3072/2019.

A presente portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a fevereiro de 2020.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 18 de agosto de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.679

Dispõe sobre Regime Especial de Retribuição Extraordinária

Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal PAULO ROGERIO LAVADO, matrícula 143389, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda Municipal, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Regime Especial de Retribuição Extraordinária, com fulcro na Lei Municipal 1800, de 11 de abril de 1.995, alterada pelas leis 3.041/2019 e 3072/2019.

A presente portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a fevereiro de 2020.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 18 de agosto de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.680

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 19 de agosto de 2.020, Judite Aparecida Bisanson Junho, R.G. 20.487.205-4, para ocupar o cargo de Professor A.E.E, de provimento efetivo, referência "XVII A".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento de Educação.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 18 de agosto de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MÁRCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

PORTARIA Nº. 9.681

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a partir de 13 de agosto de 2020, a Srª.

Janaína Mello Guimarães, CPF. 286.139.258-47, do cargo de provimento efetivo de Cuidadora/Educadora, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 18 de agosto de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CATIA APARECIDA CABRAL BARREIRA

Diretora do Departamento de Assistência Social

PORTARIA Nº. 9.682

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, a partir de 11 de agosto de 2020, a Chris-

topher Silva Lopes, Rg. 42.298.136-9, ocupante do cargo de

provimento efetivo de Agente de Organização Escolar, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 18 de agosto de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MÁRCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

DECRETOS

DECRETO Nº 4.760 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre: Suspensão Temporária de Curso – Educação Infantil do Colégio Nova Geração Educação Infantil

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, o contido no ofício nº 157 de 12 de agosto de

2020 da Diretora do Departamento Municipal de Educação,

CONSIDERANDO, a Deliberação CEE nº 138/2.016,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso temporariamente o Curso de Educação Infantil do Colégio Nova Geração Educação Infantil – CNPJ – 14.018.605/0001-14.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 17 de agosto de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 17 de agosto de 2020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

PIRAPREV

EDITAL Nº 001/2020 – IPSPMP - PIRAPREV

DISPÕE SOBRE O PROCESSO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA – PIRAPREV PARA O QUADRIÊNIO 2020- 2024.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica convocado pleito para a escolha de membros eleitos do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV para o quadriênio de 2020-2024.

Art. 2º. As eleições serão realizadas conforme calendário anexo e mediante processo eletrônico de votação, cujas regras serão definidas.

Seção I

Comissão Especial De Eleição

Art. 3º. A Comissão Especial de Eleição constituída por meio da Portaria IPSPMP- nº 254, de 03 de Agosto de 2020, do IPSPMP- PIRAPREV coordenará a realização das eleições para a representação dos servidores públicos municipais ativos no Conselho Administrativo e no Conselho Fiscal do Instituto para o próximo quadriênio 2020-2024.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Eleição será composta de 05 membros efetivos da Prefeitura Municipal e do IPSPMP- PIRAPREV.

Art.4º. São obrigações da Comissão Especial de Eleição:

- elaborar o edital o qual deverá conter todas as regras e parâmetros do processo eleitoral;
- receber as inscrições dos candidatos no processo eleitoral;
- supervisionar o recebimento das inscrições dos candidatos concorrentes ao processo eleitoral;
- decidir sobre o registro de candidatura dos inscritos;
- deliberar sobre impugnações ofertadas a candidatos inscritos;
- dirimir quaisquer dúvidas dos candidatos e eleitores durante o processo eleitoral;
- apurar os votos;
- publicar a lista final de candidatos inscritos;
- proferir o resultado final do pleito;

§1º. As decisões da Comissão Especial de Eleição serão tomadas por maioria simples de votos dos seus membros.

§2º. O presidente da Comissão Especial de Eleição somente exercerá o voto nas deliberações em que houver empate

§3º. Todas as decisões da Comissão Eleitoral deverão ser fundamentadas e registradas no Processo Administrativo Eleitoral.

Art. 5º - Os membros da Comissão Especial de Eleição não poderão manifestar-se contra ou a favor de qualquer dos candidatos inscritos.

Art. 6º - Os prazos de inscrição, recursos e demais datas do pro-

cesso eleitoral constarão no calendário eleitoral, conforme Anexo I do presente Edital.

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Comissão Especial de Eleição extinguir-se-á com a posse dos novos conselheiros eleitos.

CAPÍTULO II DO PROCESSO ELEITORAL

Art.7º. Entende-se por processo eleitoral o conjunto de normas e procedimentos que regem o processo administrativo de seleção dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do IPSPMP- PIRAPREV.

§1º. Nos moldes da Lei 2.912/2017 artigos 93, IV e artigo 97, §1º, V, respectivamente, serão eleitos os seguintes Membros:

I- 03 (três) membros do Conselho Administrativo, cujas atribuições estão previstas no artigo 96 da Lei 2.912/2017.

II- 02 (dois) membros do Conselho Fiscal, cujas atribuições estão previstas no artigo 98 da Lei 2.912/2017.

§2º Eleitor é todo servidor efetivo estatutário ativo vinculado à Prefeitura Municipal de Piracaia, Câmara Municipal de Piracaia e ao IPSPMP- PIRAPREV

Seção I Da Publicidade

Art. 8º. A publicidade dos atos administrativos relacionados ao processo eleitoral será realizada mediante utilização dos seguintes meios de comunicação:

I – Diário Oficial do Município de Piracaia;

II – Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e do IPSPMP- Piraprev, quando couber;

III – Site da Prefeitura do Município de Piracaia, da Câmara Municipal e do Piraprev, quando couber.

Seção II Do voto secreto e obrigatório

Art. 9º. O voto é obrigatório para todos os servidores ativos da Prefeitura Municipal de Piracaia, Câmara Municipal de Piracaia e IPSPMP- PIRAPREV.

§1º. Caso o servidor não exerça seu direito ao voto deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias a contar da homologação das eleições ao IPSPMP- PIRAPREV e preencher ficha de justificativa, bem como ficará impedido de se candidatar nas próximas eleições para os cargos de conselheiros do IPSPMP- PIRAPREV.

§2º. O sigilo do voto será assegurado mediante a utilização das seguintes providências:

I – utilização de cédula eletrônica de votação oficial a ser agenda-da pelo sistema de gerenciamento da eleição nas datas preestabelecidas no calendário,

II – envio de senha pessoal e intransferível por SMS para o celular do servidor, o qual deverá comunicar com antecedência à Comissão seu não recebimento.

III – emissão de relatório do sistema eletrônico, durante e o final das votações com a porcentagem de votos para cada servidor candidato.

§3º. Caso o servidor não possua celular, deverá entrar em contato com a Comissão Especial Eleitoral por meio dos canais de atendimento do PIRAPREV e indicar um celular para recebimento da senha.

§4º. As senhas serão geradas de forma randômica pelo sistema da empresa contratada, a qual ficará responsável pelo encaminhamento destas e pelo sigilo das informações que estiverem sob sua custódia, ficando sujeita às sanções administrativas, bem como as civis e penais aplicáveis

Seção III

Do formato da votação

Art. 10º. A captação do sufrágio ocorrerá mediante a utilização de processo eletrônico de votação que utilizará o ambiente da rede mundial de computadores – Internet e Sistema específico de gerenciamento da eleição.

Parágrafo único. O servidor eleitor da Prefeitura de Piracaia, Câmara Municipal e Instituto de Previdência exercerão dois votos, sendo em apenas 01(um) candidato para o Conselho Administrativo e 01(um) candidato para o Conselho Fiscal.

Seção IV Das seções eleitorais

Art.11. Entende-se por seção eleitoral o local que Comissão Especial de Eleição determinar e que disponha de terminal eletrônico de votação ou pela internet.

Parágrafo único. A seção contará com um computador de ponto fixo, para votação, na sede do Piraprev de segunda à sexta-feira, localizada na Av. Dona Elza Peçanha de Godoy, 170, Vista Alegre, Piracaia no período das 9h às 16h.

Art.12. Durante o período de votação, o IPSPMP-PIRAPREV, deverá contar com responsáveis pela realização das seguintes atividades:

I – acesso ao ambiente virtual para votação eletrônica;

II – esclarecimento de dúvidas sobre a votação eletrônica;

III – atendimento para solução de problemas pertinente a votação eletrônica.

Art.13. Ao servidor público a que se refere o caput do artigo 12º deste Edital ficará proibido à prática de qualquer manifestação que possa interferir ou influenciar na escolha do candidato por parte do eleitor, sendo vedado inclusive, o porte de adesivos, distintivos, camisetas ou objetos correlatos que possam identificar suas preferências ou rejeições por qualquer um dos candidatos.

Seção V Da cédula eletrônica de votação

Art. 14. O voto será registrado em cédula eletrônica de votação que deverá conter campos específicos para que cada eleitor registre seu voto para:

I - Um representante dos servidores ativos da Prefeitura Municipal

ou Câmara Municipal para o Conselho Administrativo.

II – Um representante dos servidores ativos da Prefeitura Municipal ou Câmara Municipal para o Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A disposição dos candidatos para votação eletrônica será estabelecida por ordem alfabética dentre todos os candidatos concorrentes de ambos os Conselhos.

Art. 15. Cada eleitor deverá votar uma única vez e em apenas 01(um) candidato para cada uma das vagas estabelecidas nos incisos do artigo anterior, e o sigilo do eleitor é absoluto.

§1º. Caberá a Comissão Especial de Eleição publicar instruções para votação, em prazo não inferior a 10 (dez) dias que antecedem a data de início da votação, as quais serão divulgadas pelos veículos de comunicação previstos no artigo 8º deste Edital.

Seção VI

Do procedimento eletrônico de votação

Art. 16. O link para acesso ao sistema de votação eletrônica via internet ficará no endereço institucional do IPSPMP- PIRAPREV durante o período de votação.

§1º. O website do sistema de votação é protegido com criptografia, a qual garantirá a inviolabilidade e segurança das eleições.

§1º. Se o eleitor não tiver acesso à internet em seu computador ou smartphone, poderá votar na sede do PIRAPREV durante o período de votação em dias úteis das 09h às 16h.

§2º O acesso do servidor a votação eletrônica exigirá login no sistema, composto por usuário e senha os quais são pessoais e intransferíveis.

§3º A senha será encaminhada por meio de SMS ao celular do servidor ou, caso não possua, deverá entrar em contato com a Comissão Especial de Eleição pelos canais de atendimento do PIRAPREV e indicar um celular para receber a senha.

§4º. Encerrada a eleição, o ambiente de votação ficará disponível para a divulgação do resultado e reimpressão do comprovante de votação por 5 (cinco) dias corridos, após o último dia da votação.

Art.17. Uma vez concluída a votação do eleitor, o sistema não permitirá novo acesso, apenas para reimpressão do comprovante.

Seção VII

Dos membros a serem eleitos

Art. 18. Serão eleitos os seguintes conselheiros:

I - 03 (três) Conselheiros titulares do Conselho Administrativo, representantes dos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Piracaia e Câmara dos Vereadores.

II – 02 (dois) Conselheiros titulares do Conselho Fiscal, representantes dos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Piracaia e Câmara dos Vereadores;

Subseção I

Da demonstração do preenchimento das condições de elegibilidade de

Art. 19. Os candidatos às vagas para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições de elegibilidade:

I - Encontrarem-se revestidos de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil;

II - Encontrarem-se na condição de servidores públicos municipais ocupantes de cargo em provimento efetivo e estatutário, dotados de estabilidade funcional.

III - Não terem cometido no período anterior a 5 (cinco) anos do pedido de registro da candidatura, infração disciplinar assim definida pela legislação municipal aplicável a espécie, apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito a ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente.

IV - Não se encontrarem em exercício de mandato eletivo ou estejam concorrendo como candidatos às eleições municipais;

V- Possuir grau de instrução equivalente, no mínimo, ao ensino médio completo;

VI – Não se encontrar em gozo de licença sem vencimentos, licença saúde ou outras similares com afastamento do serviço do serviço público;

§ 1º - Obrigar-se-á ao cumprimento das exigências previstas no artigo 8-B da Lei 9.717/98 e determinações da Portaria nº 9.907 de 14 de abril de 2020 do Ministério da Economia observando-se os prazos lá determinados;

Art. 20. As condições de elegibilidade serão demonstradas mediante:

I - apresentação de declaração com finalidade específica, a ser expedida pelo Departamento de Recursos Humanos nas hipóteses previstas nos incisos II, III e VI do artigo anterior;

II - apresentação de certificado de conclusão de ensino médio ou certificado de conclusão de curso superior na hipótese prevista no inciso V;

Parágrafo único. Qualquer dúvida a respeito dos documentos comprobatórios deve ser sanada junto à Comissão Especial de Eleição por meio dos canais de atendimento do PIRAPREV.

Subseção II

Do procedimento de inscrição e de registro das candidaturas

Art. 21. O prazo para apresentação do requerimento de inscrição e de registro das candidaturas dos concorrentes ao Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal está disposto no cronograma anexo a este edital.

Art. 22. O requerimento de inscrição e registro da candidatura será dirigido à Comissão Especial de Eleição na sede do IPSPMP-PIRA-PREV, de segunda à sexta-feira no horário das 09 às 16h.

Parágrafo único. Esse horário deverá ser respeitado para todas as fases do processo eleitoral.

Art. 23. O candidato deverá apresentar o requerimento de inscrição e registro da candidatura devidamente instruído com os seguintes documentos:

I – cópia da carteira de identidade (RG) ou outro documento equivalente com fotografia recente;

II – Declarações e certificados necessários à comprovação do preenchimento das condições de elegibilidade previstas nos artigos 19 deste Edital;

III – Fotografia recente e mensagem de candidatura, as quais serão encaminhadas ao e-mail fornecido pela Comissão Especial de Eleição, com a finalidade de publicação no site do PIRAPREV após a inscrição ser deferida.

§1º. A Comissão Especial de Eleição somente aceitará o registro da candidatura do servidor que entregar todos os documentos comprobatórios previstos no artigo 20 e 23, no prazo previsto para as inscrições.

§2º A fotografia e mensagem de candidatura referidas no inciso III deste artigo são de inteira responsabilidade do servidor.

Art. 24. Encerrado o prazo previsto no Anexo deste Edital, caberá a Comissão Especial de Eleição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, proceder a análise dos pedidos de registro das candidaturas e publicar a relação preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas no Diário Oficial do Município.

Art. 25. Fica vedado registro de mais de uma candidatura para o servidor que pretenda concorrer às eleições do Conselho Administrativo ou do Conselho Fiscal

Seção VIII Do recurso

Art. 26. No prazo de 05 (cinco) dias contados da data da publicação do indeferimento do pedido de registro de candidatura no Diário Oficial do Município, o candidato que tenha seu pedido indeferido poderá, mediante petição fundamentada, apresentar recurso a Comissão Especial de Eleição, cujo objeto ficará restrito ao saneamento das irregularidades apresentadas na decisão de indeferimento.

Parágrafo único. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Especial de Eleição e protocolado no local e horário previsto no artigo 22 deste Edital.

Art. 27. Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, caberá à Comissão Especial de Eleição, em até 01 (um) dia útil, decidir sobre os recursos e publicar a relação definitiva dos candidatos em

seguida.

Parágrafo único. Da decisão a que se refere o artigo 27 não caberá recurso na esfera administrativa.

Seção IX Da campanha eleitoral

Art. 28. O período de campanha eleitoral será iniciado após a publicação da lista final de candidatos de acordo com o cronograma anexo.

Art. 29. É obrigatória a obtenção de prévia autorização por partes dos Diretores de Departamento Municipais, para que os candidatos possam adentrar as unidades de trabalho e divulgar suas candidaturas.

Art. 30. Ficam vedadas aos candidatos no período de campanha eleitoral:

I - adoção de condutas de divulgação que causem constrangimentos, transtornos, tumultos e interferências nas atividades e rotinas de trabalho dos eleitores;

II - a pichação ou uso de tintas nos bens do município para fins da campanha eleitoral;

III – realizar boca de urna nos dias e local de votação;

IV – divulgar material que prejudique a reputação moral de outros candidatos;

Parágrafo único. O descumprimento das normas previstas neste artigo acarretará a imediata exclusão do candidato do processo eleitoral, sem prejuízo à responsabilização administrativa cabível.

Seção X Da apuração

Art. 31. A apuração dos votos será de forma eletrônica e se dará por meio de relatório dos votos computados emitido pelo sistema de gerenciamento das eleições, e somente será iniciada após o encerramento do último dia de eleição.

§1º. O processo de apuração dos votos será lavrado em ata dos trabalhos eleitorais e mencionará obrigatoriamente:

- I- Dia e hora da abertura e do encerramento dos trabalhos;
- II- Local no qual foi realizada a apuração;
- III- Relatório disponibilizado pelo website da empresa contratada para o gerenciamento da eleição eletrônica, especificando o número total de eleitores, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada candidato registrado.
- IV- Resultado geral da apuração;
- V- Proclamação dos eleitos.

§2º. A ata geral de apuração será assinada por todos os membros da Comissão.

§3º. Finda a apuração, o Presidente da Comissão Especial de Eleição proclamará eleitos os candidatos que obtiverem a maioria absoluta dos votos em relação ao total de votos apurados.

Art. 32. O local de apuração será a sede do PIRAPREV.

Art. 33. O prazo para o fim da apuração é de 01(um) dia após o término da eleição.

Seção XI Dos eleitos

Art. 34. Realizada a apuração será publicada no Diário Oficial do Município a relação dos candidatos eleitos, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias à Comissão Especial de Eleição.

Parágrafo único. Em caso de empate de votos entre os candidatos de cada pleito, a Comissão adotará os mesmos critérios do artigo 110 do Código Eleitoral para o desempate, qual seja o candidato mais idoso.

Subseção I Da homologação e da proclamação do resultado das eleições

Art. 35. Após o prazo recursal previsto no artigo 34 deste Edital e sua análise pela Comissão Especial Eleitoral, será publicado no Diário Oficial do Município a homologação e proclamação do resultado final das eleições com a relação dos membros eleitos para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal.

Subseção II Da posse

Art. 36. Após a homologação do resultado do processo eleitoral e proclamação dos vencedores, caberá ao Prefeito Municipal, em conjunto com o Superintendente da Autarquia e do Conselho Administrativo dar posse aos membros titulares eleitos.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Fica garantido e facultado aos candidatos, o acompanhamento de todos os atos do processo eleitoral definido neste Edital.

Art. 38. Os casos omissos a este edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Eleição.

Art. 39. O mandato dos eleitos terá início em 05/12/2020.

Art. 40. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41. O anexo constante deste Edital é sua parte integrante.

Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário

Piracaia, 18 de Agosto de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO.
Presidente Cláudia Leônico da Silva

ANEXO I

CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL GESTÃO 2020-2024	
EVENTOS BÁSICOS	DATA ESTIMADA
Publicação do Edital nos meios de comunicação	19 de agosto
Inscrição e registro candidatura	24 de agosto a 11 de setembro
Análise das candidaturas pela Comissão Especial de Eleição	14 a 15 de setembro
Publicação no Diário Oficial do Município da Lista Preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas	16 de setembro
Prazo para interposição de recursos	17 a 21 de setembro
Análise dos recursos	22 de setembro
Publicação no Diário Oficial do Município da Relação Final dos Candidatos	23 de setembro
Campanha Eleitoral	25 de setembro a 22 de outubro
Período de Votação	26 de outubro a 01 de novembro
Apuração dos Votos	03 de novembro
Publicação no Diário Oficial do Município do resultado final da votação	04 de novembro
Recursos	05 a 09 de novembro
Publicação no Diário Oficial com Resultado Final Homologado pela Comissão Especial de Eleição	11 de novembro

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

CONVITE: 01/2020
PROCESSO Nº: 454/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO ANTIGO ABRIGO PARA ADAPTAÇÃO DO BERÇÁRIO PARA EMEI ANÉSIO GRANADO FERREIRA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO.

Nos termos do artigo 43, inciso VI da LF nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a licitação em epígrafe e conforme julgamento da proposta anexa aos autos e ADJUDICO o objeto da presente licitação à empresa abaixo:

FABIANA DEFURNY MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇO, CNPJ 31.389.905/0001-29.

VALOR GLOBAL R\$ 64.737,42

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela contratante, 10 dias após a execução do serviço e aprovação pela Diretoria de Obras, Viação e Serviços Municipais, através de transferência bancária em conta cuja titularidade seja a do fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil.

Validade da proposta: 60 dias a contar da data de abertura das propostas.

Piracaia, 30 de julho de 2020.

Dr. Jose Silvino Cintra

Prefeito Municipal

TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 103/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ

45.279.627/0001-61

CONTRATADA: COOPERPIRA – COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE PIRACAIA, CNPJ nº 11.338.136/0001-22.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino.

Pelo presente instrumento, o Município de Piracaia, por seu Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro: Boa Vista, em Piracaia/SP, considerando os termos declarados pela OMS, os Decretos Estaduais nº.

64.879/2020 e nº. 64.881/2020, que reconhecem estado de calamidade pública e estabelece a quarentena, o Decreto Municipal nº. 4.695 de 20 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública no Município de Piracaia, bem como a necessidade de conter gastos no período crítico, vem através deste suspender o prazo de execução do contrato em epígrafe por 90 dias, nos termos do artigo 57, §1º, inciso II, e artigo 65, inciso II, alíneas “b” e “c”, ambos da Lei n. 8666/93.

Durante o período de suspensão também ficarão suspensos os pagamentos previstos no contrato para que sejam retomados tão somente quando da normalização da execução de seu objeto, ao término da data referenciada.

Posteriormente ao período de suspensão, os contratos terão suas vigências prorrogadas pelo prazo em que operada a suspensão. O presente termo deverá ser publicado nos termos da lei.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo.

O presente Termo será arquivado e registrado no Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Piracaia, para que produza seus efeitos legais.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

COOPERPIRA – Cooperativa de Transporte de Passageiros de Piracaia

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02, e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe à empresa abaixo:

EMPRESA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ

nº. 61.198.164/0001-60

Valor Global R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

2- Frota de Veículos a serem segurados:

Item	Marca/veículos	Ano/Modelo	Combustível	Número do Chassi	Placa	Classe bônus	FRANQUIA MÁXIMA
------	----------------	------------	-------------	------------------	-------	--------------	-----------------

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

1	GM VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 8V	2007/2007	FLEX	9BGAB69W07B270902	DMN 8800	3	R\$ 2.841,53
2	CHEVROLET VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 8V	2006/2006	FLEX	9BGAB69W06B216603	CZA 5406	2	R\$ 2.841,53

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3	FIAT DUCATO MINIBUS	2014/2014	DIESEL	93W244924E2133656	FRO2 297	1	R\$ 6.652,07
4	MB/MICRO ONIBUS LO 916	2019/2020	DIESEL	9BM979277LB142002	BZK-5027	1	R\$12.578,57

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

5	CHERY QQ 1.0 ACT	2018/2018	FLEX	98RDB12B3JA005036	FVS9 341	1	R\$ 2.790,43
---	------------------	-----------	------	-------------------	----------	---	--------------

DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL

6	NISSAN VERSA SEDAN S 1.6 16V	2016/2017	FLEX	94DBCAN17HB108764	FTQ 3939	2	R\$ 3.210,43
---	------------------------------	-----------	------	-------------------	----------	---	--------------

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

7	GM SPIN LTZ 1.8 8V	2016/2017	FLEX	9BJC7520HB119751	FUG 9121	3	R\$ 3.062,03
8	CITROEN JUMPER FURGÃO 2.3 JTD	2015/2015	DIESEL	935ACWMNCF2149853	FLA 4877	2	R\$ 8.709,60
9	FIAT DUCATO MC RONTANAMB	2010/2010	DIESEL	93W245G34A2052288	DMN 8796	5	R\$ 7.549,00
10	VW NOVO GOL 1.0 CITY	2013/2014	FLEX	9BWA445U2EP082287	DMN 8806	1	R\$ 2.602,83
11	FORD RANGER XL2.2	2012/2013	DIESEL	8AFAR21J9DJ091095	DMN 8809	1	R\$11.236,03
12	RENAULT MASTER REVES	2018/2019	DIESEL	93YMAFEXAKJ75440	FUQ2 214	1	R\$14.909,50
13	RENAULT MASTER TRANSF	2018/2019	DIESEL	93YMAFEXAKJ748933	EOC 3995	1	R\$14.909,50
14	PEUGEOT PARTINER 1.6	2018/2019	FLEX	8AEGCNFN8KG511314	DDO 7520	1	R\$ 5.185,10
15	PEUGEOT PARTINER 1.6	2018/2019	FLEX	8AEGCNFN8KG517039	BPQ7 015	1	R\$ 5.184,70
16	CHERY QQ 1.0 ACT	2018/2018	FLEX	98RDB12B4JA005000	FRT4 279	1	R\$ 2.790,43
17	CHERY QQ 1.0 ACT	2018/2018	FLEX	98RDB12B1JA005004	GGR 3959	1	R\$ 2.790,43
18	FIAT DUCATO MINIBUS	2013/2014	DIESEL	93W244M24E2125154	DJM7 465	1	R\$ 6.652,07
19	RENAULT - SANDERO EXPRESSION 1.6	2019/2020	FLEX	93Y5SRFH4LJ916854	EWL-1909	1	R\$ 2.963,33
20	RENAULT - SANDERO EXPRESSION 1.6	2019/2020	FLEX	93Y5SRFH4LJ945713	BRZ-1628	1	R\$ 2.963,33
21	PEUGEOT PARTINER 1.6	2019/2019	FLEX	8AEGCNFN8LG501289	CRM 8824	1	R\$ 5.185,10
22	MB/SPRINTER 415 EXT LONGO	2019/2019	DIESEL	8AC906635KE175603	BOG-3224	1	R\$ 9.668,60
23	MB/SPRINTER 416 TRANSF XL20	2019/2020	DIESEL	8AC907645LE182116	GCH-0F38	0	R\$15.249,33
24	MB/SPRINTER 416 TRANSF XL20	2019/2020	DIESEL	8AC907645LE182322	GDU-8D91	0	R\$15.249,33

3- Definições e especificações do objeto da licitação que deverão ser atendidas integralmente pelos licitantes:

Sinistro: é o envolvimento do veículo segurado em qualquer ocorrência involuntária e casual que resulte em prejuízo material.

Cobertura: para os fins desta licitação, compreende colisão, incêndio, roubo e furto.

Importância segurada: valor da indenização. No caso desta licitação, a importância segurada de cada veículo é denominada por “Valor de Mercado - 100% Tabela FIPE”. Esse valor deve ser assumido pelo licitante, não cabendo a ele efetuar qualquer

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 709/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência

alteração.

Perda Parcial: ocorre quando os prejuízos forem inferiores a 75% da importância segurada para cada veículo.

Perda Total: ocorre quando os prejuízos forem iguais ou superiores a 75% da importância segurada para cada veículo. Se a Companhia Seguradora preferir indenizar como perda total, prejuízos inferiores a 75%, poderá fazê-lo livremente.

Furto: quando o veículo é levado do local sem uso de violência. No caso desta licitação, o seguro deverá cobrir as consequências do furto:

i. Como perda total, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 30 dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;

ii. Como perda parcial, no caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia.

Roubo: quando o veículo é levado mediante ameaça ou violência ao motorista e passageiros. No caso desta licitação, o seguro deverá cobrir as consequências do roubo:

iii. Como perda total, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 30 dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;

iv. Como perda parcial, no caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia.

Prêmio: é o preço do seguro a ser pago pelo Tribunal de Contas do Estado, observadas as condições de pagamento fixadas no instrumento convocatório.

Indenização: a indenização será paga ao segurado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação de todos os documentos solicitados pela Companhia Seguradora.

Ambiente Geográfico: A utilização dos veículos ocorre principalmente no Estado de São Paulo. O seguro deverá cobrir todo o território nacional.

Bônus: É um desconto concedido ao segurado na renovação do seguro que aumenta progressivamente, caso não haja sinistro na vigência da apólice anterior. No caso desta licitação, os bônus de cada veículo deverão ser aceitos pela licitante vencedora e representarão desconto percentual a ser aplicado sobre o valor do prêmio.

Franquia: É o valor pago pelo segurado na retirada do veículo na oficina, e em cada ocorrência de sinistro coberto pela apólice, exclusivamente em casos de perda parcial. No caso desta licitação, o licitante deverá considerar franquia obrigatória básica. Não haverá pagamento de franquia sobre as indenizações indicadas como APP e RCFV. A franquia será paga pelo Município de Piracaia, exclusivamente, à contratada, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a licitante vencedora.

APP (acidentes pessoais aos passageiros): garante uma indenização aos passageiros do veículo segurado em caso de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de sinistro coberto pela apólice, como complemento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT).

• No caso desta licitação, todos os veículos deverão estar cobertos com APP, observados exatamente os seguintes valores:

a) Em caso de morte: R\$20.000,00 (vinte mil reais) por

passageiro

b) Em caso de invalidez permanente: R\$20.000,00 (vinte mil reais) por passageiro.

c) Despesas médico-hospitalares: R\$1.000,00 (um mil reais) por passageiro. Esta garantia, além de complementar ao DPVAT, somente será objeto de indenização se comprovado que o hospital atendente não tem convênio com o sistema público de saúde.

RCFV (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos): garante a indenização de danos materiais e pessoais causados a terceiros por responsabilidade do segurado e decorrentes de sinistro coberto pela apólice.

No caso desta licitação, os valores a serem garantidos são:

a) No caso de danos materiais: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais),

b) No caso de danos pessoais: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Assistência 24 horas, compreendendo no mínimo:

a) Socorro mecânico em caso de pane ou acidente, com conserto do veículo quando possível;

b) Chaveiro;

c) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica sem limite de quilometragem;

d) Transporte dos passageiros por imobilização do veículo segurado;

e) Transporte dos passageiros por roubo ou furto do veículo.

No caso desta licitação, todos os veículos deverão estar cobertos com essa assistência.

OBS:

a) **Vistoria:** no caso desta licitação, a vistoria prévia é facultativa, sendo que as licitantes que desejarem realizá-la poderão fazê-lo mediante prévio agendamento junto à Diretoria de Transportes.

b) **Apólices:** as especificações contidas neste edital são consideradas como mínimas. Assim, a apólice do seguro poderá conter normas comuns às praxes comerciais do licitante e à legislação vigente sobre a matéria, porém não poderá eliminar ou restringir o entendimento, o conteúdo ou a amplitude de qualquer uma das referidas especificações.

c) **Condução dos Veículos:** Os veículos segurados serão dirigidos exclusivamente por funcionários do Município de Piracaia, habilitados a conduzir veículos, na forma da lei.

4- Apólice

A apólice de seguro automóvel adotada pela licitante deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:

4.1- Casco

4.1.1- Valor para cobertura

4.2- Responsabilidade civil facultativa (RCF - Danos Pessoais)

4.2.1- Valor para indenização de danos materiais

4.2.2- Valor para indenização de danos pessoais

4.3- Acidente por passageiro (APP)

4.3.1- Valor para indenização morte por pessoa

4.3.2- Valor para indenização invalidez por pessoa

4.4- Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros

4.4.1- Prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

5- RISCOS COBERTOS: "SEGURO TOTAL"

5.1- O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da

circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, indicada pela licitante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

5.1.1- roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros;

5.1.2- colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;

5.1.3- raio e suas consequências;

5.1.4- incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

5.1.5- queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

5.1.6- acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

5.1.7- submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

5.1.8- granizo;

5.1.9- danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

5.1.10- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais);

5.1.11- acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

5.1.12- danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis;

5.1.13- cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos.

- Socorro mecânico em caso de pane ou acidente, com conserto do veículo quando possível;
- Chaveiro;
- Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica sem limite de quilometragem;
- Transporte dos passageiros por imobilização do veículo segurado;
- Transporte dos passageiros por roubo ou furto do veículo.

6- Franquia

6.1- A franquia considerada neste Pregão é a "obrigatória", observado, no entanto, o seguinte:

6.1.1- A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

6.1.2- Não poderá ser superior aos valores apresentados na planilha no item 2 deste Termo;

6.1.3- Os valores das franquias deverão ser o cálculo básico da seguradora e constar obrigatoriamente nas propostas.

6.1.4- Em caso de sinistro, o valor referente à franquia será pago pelo Município de Piracaia, exclusivamente, à contratada, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que convenientes.

7- Endosso

Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Piracaia e processadas pela licitante vencedora, mediante endosso.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega da(s) apólice(s), devidamente atestada pela CONTRATANTE, constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja

a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura/boleto bancário.

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da licitação.

Piracaia, 19 de agosto de 2020.

DR. JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – REALINHAMENTO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

PROCESSO Nº 04/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 18 dias do mês de Agosto de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, com sede à Rua Rubens Derks 105 – Bairro Industrial – Erechim - RS CEP: 99706-300, por seu representante legal, Sr. Sedinei Roberto Stievens, portador do CPF sob o nº 004.421.050-70, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder com o realinhamento de preços, de conformidade com os documentos anexos e autorização constante nos autos, sendo:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Onde se lê:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
2	1500	FR	Acebrofilina 50mg/5ml xarope adulto frasco 120ml MARCA: CIMED	R\$ 3,4890
8	2250	CP	Ácido Valpróico 500mg MARCA: BIOLAB	R\$ 0,3900
16	4500	CP	Aminofilina 100mg blister MARCA: HIPOLABOR	R\$ 0,0699
22	67500	CP	Atenolol 50mg blister MARCA: PRATI DONADUZZI	R\$ 0,036
32	1500	FR	Bromoprida 4mg/ml solução oral fr e/20ml MARCA: MARIOL	R\$ 1,049
51	45000	CP	Citalopram 20mg blister MARCA: ZYDUS NIKKHO	R\$ 0,1154
76	37500	CP	Cloridrato de Tramadol 50mg blister MARCA: HIPOLABOR	R\$ 0,1300
86	3000	FR	Deltametrina 0,02% shampoo 100ml MARCA: BELFAR	R\$ 4,3500
104	1500	FR	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml solução oral frasco 60ml MARCA HIPOLABOR	R\$ 3,0000
165	18750	CP	Prednisona 5mg blister MARCA: SANVAL	R\$ 0,0640
182	900	CP	Tansulosina 0,4mg comprimido revestido de liberação prolongada blister MARCA: GEOLAB	R\$ 0,9000

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	Acebrofilina 50mg/5ml xarope adulto frasco 120ml	FR	Saldo remanescente	CIMED	R\$ 3,6969
8	Ácido Valpróico 500mg	CP	Saldo remanescente	BIOLAB	R\$ 0,546

16	Aminofilina 100mg blister	CP	Saldo remanescente	HIPOLABOR	R\$ 0,072
22	Atenolol 50mg blister	CP	Saldo remanescente	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,0386
32	Bromoprida 4mg/ml solução oral fr c/20ml	FR	Saldo remanescente	MARIOL	R\$ 1,1787
51	Citalopram 20mg blister	CP	Saldo remanescente	ZYDUS NIKKHO	R\$ 0,1813
76	Cloridrato de Tramadol 50mg blister	CP	Saldo remanescente	HIPOLABOR	R\$ 0,2838
86	Deltametrina 0,02% shampoo 100ml	FR	Saldo remanescente	BELFAR	R\$ 5,0978
104	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml solução oral frasco 60ml	FR	Saldo remanescente	HIPOLABOR	R\$ 4,3251
165	Prednisona 5mg blister	CP	Saldo remanescente	SANVAL	R\$ 0,0704
182	Tansulosina 0,4mg comprimido revestido de liberação prolongada blister	CP	Saldo remanescente	GEOLAB	R\$ 1,0286

Fica ratificado na íntegra as demais cláusulas não atingidas por este termo.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

INOVAMED – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco